

L E I N° 1.807, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º. Fica instituído como feriado Municipal o dia 06 de janeiro, data do Aniversário da Cidade de Angra dos Reis.

Art. 2º. São declarados Feriados, no âmbito do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes dias:

I – Sexta-Feira da Paixão;

II – Dia de São Benedito - 1ª Segunda-Feira após o Domingo de Páscoa; e

III – 08 de Dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade;

IV - Corpus Christi. [\(acrescido pela Lei nº 4.176/2023\)](#)

Art. 3º. Fica o comércio varejista em geral, autorizado a funcionar aos domingos e feriados municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito